



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
CORREGEDORIA GERAL DA POLÍCIA CIVIL**



Ofício Circular nº 09/2.014

Curitiba, 18 de dezembro de 2.014.

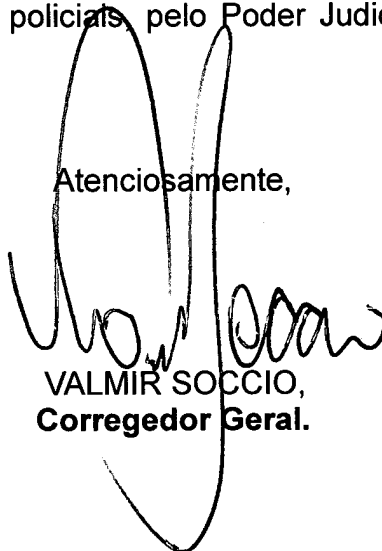
Referência: cumprimento da IN Conjunta nº 01/13 TJ/PR, CGJ/PR, SEJU/PR e SESP/PR

Senhores Delegados:

Pelo presente, reiteramos as determinações contidas no ofício circular nº 01/14 desta Corregedoria Geral quanto ao cumprimento da Instrução Normativa Conjunta nº 01/13 TJ/PR, CGJ/PR, MP/PR, SEJU/PR e SESP/PR, a qual institui normas para integração dos sistemas informatizados criminais tendo por base a numeração do registro geral, para identificação de pessoas, emitido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná.

Informamos ainda que a partir do dia **07/01/2015** não serão recebidos procedimentos investigatórios policiais pelo Poder Judiciário, sem que o indiciado possua RG ou NCI.

Atenciosamente,



**VALMIR SOCCIO,
Corregedor Geral.**